



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS

CONTRATO Nº 001/2019/PMA
PROC. ADM. Nº 07010950/2019 - SEMED

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE ANAPURUS/MA E R. DE ABREU SILVA
COMÉRCIO - ME, NA FORMA ABAIXO:

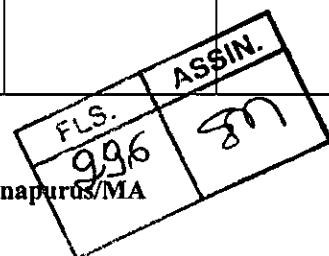
O MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS, sediada na Av. João Francisco Monteles, 2001, Centro, Anapurus-MA, CNPJ Nº 06.116.461/0001-00, neste ato representada respectivamente pela Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Edilene Azevedo Passos, brasileira, casada, portadora do CPF nº 498.241.043-72, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **R. DE ABREU SILVA COMÉRCIO - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.227.837/0001-97 estabelecida sediada na Rua Vinte, nº 58 – Cohatrac II, CEP 65.054-270 - São Luís/MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Sr. Renilson de Abreu Silva, portador da Carteira de Identidade nº. 019.553612002-4 SSP/MA e do CPF nº. 015.006.623-71, residente na Rua Desessete nº 43, Qda 31 – Cohatrac IV – Sao Luis – MA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 002/2019-SRP/PMA e do **Processo Administrativo n.º 07010950/2019 -PMA**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	AÇÚCAR BRANCO- tipo cristal especial. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	6.000	kg	2,93	17.580,00
2	ACHOCOLATADO – mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias primas selecionado. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes atóxicos.	1.000	kg	7,13	7.130,00



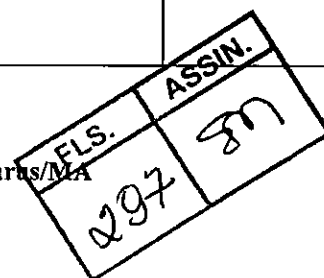
1
8m



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS

	hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.				
3	ALHO - 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. (Embalagem com 1 Kg)	500	Kg	22,50	11.250,00
4	ARROZ TIPO 1 - características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	16.800	kg	3,38	56.784,00
5	BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, embalagem plástica com dupla proteção, com 400g.	10.000	Pacotes	4,15	41.500,00
6	CAFÉ EM PÓ torrado e moído, embalagem de 250g com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc., com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas.	1.000	Pacotes	6,05	6.050,00
7	CARNE BOVINA PURA, tipo acém, congelada para bife, sem gordura, de primeira, in natura, embalagem de 1 kg.	2.500	kg	17,85	44.625,00
8	CARNE BOVINA MOÍDA, de primeira, congelada, com no máximo 6% de gordura, embalagem média de 500g.	5.000	kg	15,70	78.500,00
9	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA, congelada, embalagem média de 500g, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	8.400	kg	7,45	62.580,00
10	COLORÍFICO (corante) produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 100 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	1.500	Pacote	1,75	2.625,00
11	EXTRATO DE TOMATE, sem aromatizantes, sem corantes artificiais e sem conservantes, embalagem de 190g.	1.200	latas	2,30	2.760,00
12	ERVILHAS EM LATA, imersas ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. - embalagem 200g	500	latas	2,20	1.100,00

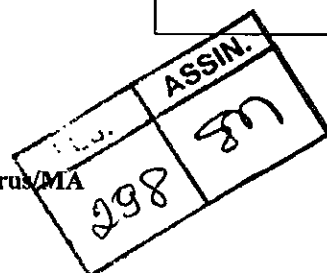




ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS

13	FEIJÃO PRETO , tipo 1, de 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados, com registro no Ministério da Agricultura.	6.000	kg	6,80	40.800,00
14	FEIJÃO CARIOCA , tipo 1, de 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados, com registro no Ministério da Agricultura.	2.000	Kg	6,80	13.600,00
15	IOGURTE - parcialmente desnatado com polpa de fruta. Embalagem: acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas termo soldadas, contendo 850 ml do produto. Prazo de validade mínimo 02 meses a contar a partir da data de entrega.	500	unidades	8,20	4.100,00
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL , embalagem aluminizada, com embalagem de 200 g, com valor energético médio de 100 a 140 kcal e valor proteico de 6 a 8g por porção de 26 g.	4.000	pct	4,35	17.400,00
17	LINGUIÇA CALABRESA – embalagem 2,5 kg com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%.	4.000	Kg	16,28	65.120,00
18	MASSA TIPO PARAFUSO , com ovos na composição, embalagem de 500g, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos	6.000	pacotes	4,05	24.300,00
19	MACARRÃO ESPAGUETE - Embalagem padronizada de 500g. Prazo de validade: 1 ano	1.500	pacotes	2,52	3.780,00
20	BANANA PRATA - de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.	1.000	kg	3,10	3.100,00
21	LARANJA , de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento.	500	Kg	3,60	1.800,00
22	MAÇA - Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidas.	300	Kg	6,28	1.884,00
23	ÓLEO DE SOJA - embalagem plástica contendo 900 ml de óleo. Data de validade: no mínimo 12 meses após entrega.	2.000	latas	4,76	9.520,00
24	SAL -- refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar Sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: devem estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termos soldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	1.200	kg	1,55	1.860,00



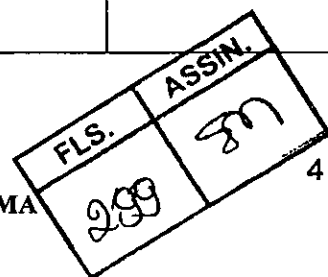
[Handwritten signature]
R



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS

25	SALSICHA - de carne bovina / Suíno tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10% . Com registro no SIF ou SISP-embalagem de 5 kg.	200	kg	6,95	1.390,00
26	POLPA DE FRUTAS , sabores: goiaba, acerola, cajá, caju e abacaxi.	10.000	Kg	9,85	98.500,00
27	SARDINHA- EM CONSERVA de óleo comestível de boa qualidade, acondicionada em latas de 130 gramas cada, reforçadas, sem ferrugem e sem amassados. Deve conter data de fabricação e validade, registro no MA e inspecionado pelo SIF- cx com 50 und.	17.000	Lata	3,90	66.300,00
28	SUCO CONCENTRADO DE CAJU/GOIABA e ACEROLA EM GARRAFA 500 ML. Preparado líquido para refresco de frutas com 30% de polpa da fruta, com concentração para 6 a 8 partes de água, adoçado, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento do consumo.	4.000	Garrafa	4,20	16.800,00
29	TEMPERO COMPLETO (alho, sal, pimenta, cominho- 300 g. A Embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1.200	Copo	5,00	6.000,00
30	VINAGRE - Embalagem de 500 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1.000	unidades	2,76	2.760,00
31	CENOURA de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	500	kg	3,05	1.525,00
32	REPOLHO -Folhas de tamanho médio, de 1ª qualidade, com aparência compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	250	kg	3,45	862,50





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE ANAPURUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS

33	BATATA INGLESA- de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	200	kg	3,05	610,00
VALOR TOTAL ->					714.495,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **10 (dez) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 714.495,50 (Setecentos e quatorze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

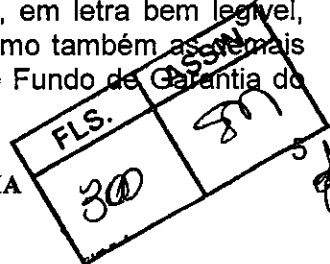
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

0209 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; 12.361.0007.2.035 – Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental – 40%; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Anapurus, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também quaisquer certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS

Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

4.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco do Brasil**, agência nº 0020-5; e conta corrente nº 88.287-9.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de ANAPURUS - MA, localizado na Av. João Francisco Monteles, s/n – Centro, ANAPURUS - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

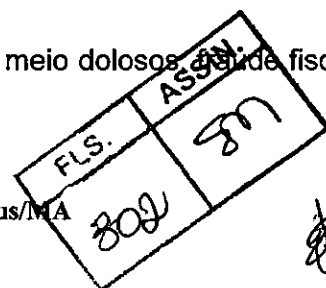
10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de ANAPURUS/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



7
R



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

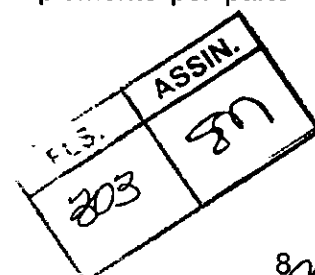
12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo.

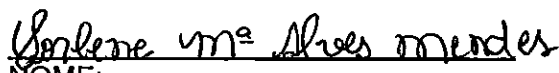
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

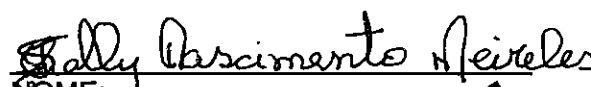
Anapurus, 08 de Fevereiro de 2019.

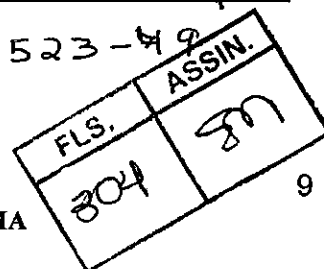

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edilene Azevedo Passos
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE


R. DE ABREU SILVA COMÉRCIO - ME
Renilson de Abreu Silva
Representante Legal da empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: 020586733-28


NOME:
CPF: 516857523-49





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRO - ANAPURUS
CNPJ: 06.116.461/0001-00

PORTARIA Nº 15/2019

Designa servidor para a função/atividade de Fiscal do Contrato para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar do município de Anapurus.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº. 04/2017 e, considerando a delegação de competência que lhe foi atribuída por ato de nomeação e pertinente a sua prerrogativa legal;

RESOLVE:

Art.1º - Designa a servidora Criscima Dayana Rodrigues do Nascimento, inscrita na matrícula sob o nº 0372, servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da função/atividade de Fiscal do Contrato nº. 001/2019 e termos aditivos, oriundo do Pregão Presencial nº 002/2019, para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar do município de Anapurus.

Art. 2º. – São atribuições da função de Fiscal de Contratos:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos, quantitativos e cronograma físico-financeiro;
- II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos, especialmente vigência, execução e entrega, previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII - atestar as notas fiscais e faturas;
- IX - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

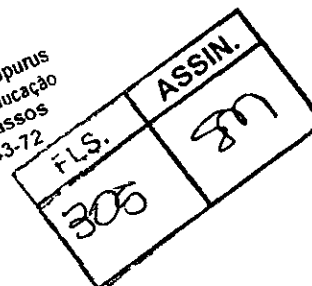
Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Estado do Maranhão, em 15 de Fevereiro de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edilene Azevedo Passos
Edilene Azevedo Passos
Secretária Municipal de Educação de Anapurus

Prefeitura Municipal de Anapurus
Secretaria Municipal de Educação
Edilene Azevedo Passos
CPF:498.241.043-72





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PP Nº 002/2019-SRP

Ata de Registro de Preços Nº 001/2019 - Proc. Nº 07010950/2019 - SEMED - Pregão Presencial Nº 002/2019-SRP. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação de Anapurus, CNPJ nº 06.116.461/0001-00. Empresa: R. DE ABREU SILVA COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ nº 28.227.837/0001-97 estabelecida sediada na Rua Vinte, nº 58 - Cohatrac II, CEP 65.054-270 - São Luís/MA. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar do município de Anapurus, referente aos itens abaixo discriminados que compõem o pregão em epígrafe, conforme detalhamento que segue:

ITEM	PRODUTO	UND.	VL. UNIT. R\$
1	AÇÚCAR BRANCO	kg	2,93
2	ACHOCOLATADO	kg	7,13
3	ALHO - 1ª qualidade (Embalagem com 1 Kg)	Kg	22,50
4	ARROZ TIPO 1	kg	3,38
5	BISCOITO SALGADO, com 400g.	Pct	4,15
6	CAFÉ EM PÓ torrado e moído, embalagem de	Pct	6,05
7	CARNE BOVINA PURA, in natura, embalagem de 1 kg.	kg	17,85
8	CARNE BOVINA MOÍDA, embalagem média de 500g.	kg	15,70
9	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECORA, congelada, embalagem média de 500g.	kg	7,45
10	COLORIFICO (corante)	Pct	1,75
11	EXTRATO DE TOMATE, embalagem de 190g.	latas	2,30
12	ERVILHAS EM LATA, embalagem 200g	latas	2,20
13	FEIJÃO PRETO, tipo 1, de 1ª qualidade	kg	6,80
14	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, de 1ª qualidade	Kg	6,80
15	IOGURTE - parcialmente desnatado com polpa de fruta.	Und	8,20
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL, com embalagem de 200 g	pct	4,35
17	LINGÜIÇA CALABRESA - embalagem 2,5 kg	Kg	16,28
18	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, embalagem de 500g	Pct	4,05
19	MACARRÃO ESPAGUETE - Embalagem padronizada de 500g.	Pct	2,52
20	BANANA PRATA - de 1ª qualidade	kg	3,10
21	LARANJA, de 1ª qualidade	Kg	3,60
22	MAÇA- Fruta de boa qualidade	Kg	6,28
23	ÓLEO DE SOJA- embalagem plástica contendo 900 ml de óleo.	latas	4,76
24	SAL - refinado, iodado, 1ª qualidade	kg	1,55
25	SALSICHA - de carne bovina / Suíno tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido.	kg	6,95
26	POLPA DE FRUTAS, sabores: goiaba, acerola, caju, caju e abacaxi.	Kg	9,85
27	SARDINHA- EM CONSERVA de óleo comestível de boa qualidade cx com 50 und.	Lata	3,90

28	SUCO CONCENTRADO DE CAJU/GOIABA e ACEROLA EM GARRAFA 500 ML.	Garrafa	4,20
29	TEMPERO COMPLETO (alho, sal, pimenta, cominho- 300 g.	Copo	5,00
30	VINAGRE - Embalagem de 500 ml.	Und	2,76
31	CENOURA de 1ª qualidade	kg	3,05
32	REPOLHO-Folhas de tamanho médio, de 1ª qualidade	kg	3,45
33	BATATA INGLESA- de 1ª qualidade	kg	3,05

Validade: 10 meses, ou seja, de 07/02/2019 a 31/12/2019. Anapurus/MA, em 07 de Fevereiro de 2019. Edilene Azevedo Passos/Secretaria Municipal de Educação de Anapurus.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES

Código identificador: 5c9aaf65e7dc9fb97509bd7e2d15945b

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2019 PP Nº 044/2018-SRP

CONTRATO Nº 001/2019. ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 044/2018-SRP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS. CNPJ. nº 06.116.461/0001-00. CONTRATADA(O): LEAL ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.075.987/0001-00. OBJETO: contratação de empresa para prestação de Serviços de Publicidade, com Divulgação das Ações da Prefeitura Municipal de Anapurus. VALOR TOTAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 02 - Poder Executivo; 0202 - Secretaria Mun. de Gestão, Plan e Orçamento; 04.122.0002.2.004 - Mant. e Funcionamento da Sec. Mun. de Gestão, Plan e Orçamento; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES

Código identificador: 7e0e062edb07cf005b0fbd0735893ef0

EXTRATO CONTRATO Nº 003/2019 - PP Nº 044/2018 - SRP

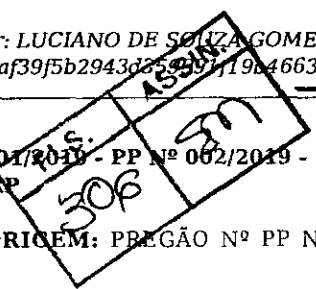
CONTRATO Nº 003/2019. ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 044/2018-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS. CNPJ. nº 11.927.361/0001-02. CONTRATADA: LEAL ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.075.987/0001-00. OBJETO: contratação de empresa para prestação de Serviços de Publicidade, com Divulgação das Ações da Secretaria Municipal de Saúde de Anapurus. VALOR TOTAL: R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 02 - Poder Executivo; 0211 - Fundo Municipal de Saúde; 10.122.0002.2.042 - Mant e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019. Ana Carine Monteles Pinheiro/Secretária Municipal de Saúde de Anapurus.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES

Código identificador: 05e31af39f5b2943d35290119e46630

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2019 - PP Nº 002/2019 - SRP

CONTRATO Nº 001/2019. ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº





002/2019-SRP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS. CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00. **CONTRATADA:** R. DE ABREU SILVA COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ nº 28.227.837/0001-97. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS. **VALOR TOTAL:** R\$ 714.495,50 (Setecentos e quatorze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 08 de Fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Fevereiro de 2018. Edilene Azevedo Passos/Secretaria Municipal de Educação.

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: c8d70e3146ca0df8df25baff710ad84d*

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2019 - PP Nº 044/2018-SRP

CONTRATO Nº 002/2019. ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 044/2018-SRP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS. CNPJ. nº 06.116.461/0001-00. **CONTRATADA:** LEAL ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.075.987/0001-00. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de Serviços de Publicidade, com Divulgação das Ações da Secretaria Municipal de Educação de Anapurus. **VALOR TOTAL:** R\$ 116.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02 - Poder Executivo; 0208 - Sec. Mun. de Educação; 12.122.0002.2.028 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Janeiro de 2019. Edilene Azevedo Passos/Secretaria Municipal de Educação de Anapurus.

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: dd9679c8e553ed54dedefa99c281f4dc*

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2019 - PP 044/2018-SRP

CONTRATO Nº 004/2019. ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 044/2018-SRP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS. CNPJ. nº 19.045.584/0001-40. **CONTRATADA:** LEAL ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.075.987/0001-00. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de Serviços de Publicidade, com Divulgação das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social de Anapurus. **VALOR TOTAL:** R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02 - Poder Executivo; 0212 - Fundo Mun. de Assistência Social; 08.122.0002.2055 - Manut. e Func. da Secretaria Mun. de Assistência Social; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Janeiro de 2019. Lucelia Salutino de Sousa/Secretaria Municipal de Saúde de Anapurus.

*Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: f5002f3b45e4a79a3d549002012b539c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

AVISO DE PREGÃO 006/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.
Processo administrativo nº 007.01/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES (MA), por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação correlata, Decreto nº 7.892 de 2013 e Decreto Municipal nº 21/2017 de 21/08/2017, fará realizar as **10:00h do dia 26/02/2019**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço**, tendo por objeto: **Contratação de empresa especializada, mediante registro de preços para futuro e eventual locação de palco; banheiros químicos; gerador de energia; iluminação e sonorização para realização de festividades no município de Araiozes - MA, no ano de 2019.** A licitação será realizada na sala da CPL, na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, ARAIOSES(MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h as 13:00h. Araiozes (MA), 11 de Fevereiro de 2018. Helio Pereira da Costa, Pregoeiro.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 47236ff8f0ba803316931aba593384df*

AVISO DO RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Processo Administrativo nº 006.01/2019

A Prefeitura Municipal de Araiozes-MA, comunica aos interessados, a celebração do seguinte contrato:

Contratado: FRANCISCO EMANNUEL CUNHA, "PREMIER SHOWS E EVENTOS".

Objeto: Contratação de empresa especializada, para promover a apresentação de shows musicais no Carnaval de 2019, nos dias 02; 03; 04 E 05 de Março de 2019, na Arena Barreiras, sede do município de Araiozes(MA).

Dotação Orçamentária:

Fonte: 100

Projeto/Atividade: 2028; 2029

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

Fundamento Legal: Art. 25, III da Lei 8.666/93

Valor do contrato: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

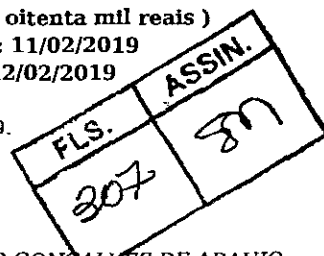
Data da Homologação/ratificação: 11/02/2019

Data de assinatura do Contrato: 12/02/2019

Araiozes-MA, 12 de fevereiro de 2019.

Manceo Antônio Pessoa Borba, Júnior
Secretário de Administração

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 921f3d9e63f4f2807c53441df75ef588*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ERRATA - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

ERRATA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição nº 2.092, do dia 14/05/2019, pag. 04, referente ao **EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019**. Que tem o valor. Onde se lê: R\$ 170.430,00 (Cento e setenta mil quatrocentos e trinta reais). **Leia-se: R\$ 152.490,00 (Cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa reais).** Anapurus, 15 de Maio de 2019. Edilene Azevedo Passos/Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: **LUCIANO DE SOUZA GOMES**
Código identificador: 32cf9563165284f21b8f12dbfa3097a0

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2019- PP
002/2019- SRP**

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO. Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição nº 2031, do dia 13/02/2019, paginas. 04-05, referente ao **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019, do Pregão Presencial nº 002/2019-SRP**. Que tem a VIGENCIA: Onde se lê: **08 de Fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018; Leia-se: 08 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019** Anapurus, 15 de Fevereiro de 2019. Edilene Azevedo Passos/Secretária Municipal de Educação de Anapurus.

Publicado por: **LUCIANO DE SOUZA GOMES**
Código identificador: 5ef6f89266c50a323f8951ad63f02ad4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Araiozes, Sua Excelência Sr. Cristino Gonçalves de Araújo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Nº 03, de 12 de março de 2014, que autoriza o poder executivo municipal a realizar **CONCURSO PÚBLICO**, cria cargos e dá outras providências; Lei Municipal Nº 02 de 04 de Dezembro de 2013. Torna público: Em razão de decisão judicial proferida nos autos nº 0800030-43.217.8.10.0069, **RESOLVE** considerar apto a participar da terceira etapa do concurso de Guarda Municipal, esta compreendida como Curso de Formação, que será realizado em data posteriormente divulgada pela Comissão do Concurso e publicada no Órgão Oficial do Município, conforme item 10.3 e seguintes do Edital nº 01/2014, o seguinte candidato:

102 - Guarda Municipal

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
2º	247277	VALDESON SILVA DO NASCIMENTO	29/10/1985	37	APTO A PARTICIPAR DA 3ª ETAPA

Gabinete do Prefeito de Araiozes - MA, 29 de Maio de 2019.

CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Araiozes - MA

Publicado por: **CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO**

Código identificador: 460f253b7f09afa0d2fac5c63a862ba8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

**PORTARIA Nº 080/2019 - SEAPLAN - DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA PREFEITURA DE
BACABEIRA - MA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso das funções delegadas pela Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA, utilizando-se como base o Decreto nº 04/2017, em consonância com o Art. 68, inciso IX, c/c Art. 69 da Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE**: Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **JOSÉ LUIS MORAES CARVALHO**, CPF nº 818.011.653-00 do cargo de Vigia, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2019. Publique-se e Registre-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 28 DE MAIO DE 2019. Célio Teixeira de Almeida - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.**

Publicado por: **JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO**
Código identificador: 67c43917bcae19d6814b54834f7236a1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

DECRETO Nº 027, DE 28 DE MAIO DE 2019

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 1.461 DE 13 DE MAIO DE 2019, QUE ESTABELECE DIRETRIZES E INCENTIVOS FISCAIS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.461/2019.

DECRETA:

Art. 1º O pedido de concessão dos benefícios fiscais previstos no art. 5º da Lei deve ser encaminhado formalmente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para análise e deliberação.

Art. 2º O pedido deve ser acompanhado da Carta Consulta em anexo devidamente preenchida e acompanhado de cópias dos documentos nela contidos.

Art. 3º Uma vez recebido o pedido nos moldes do art. 2º a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica deve, em 30 (trinta) dias submetê-lo a Comissão Permanente prevista no art. 3º, § 1º da Lei n.º 1.461/2019.

Art. 4º A Comissão Permanente será constituída nos moldes do § 2º do art. 3º da Lei e deve ser formada através do ofício a ser expedido por iniciativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º O pedido de concessão dos benefícios previsto na Lei deve ser submetido à Comissão Permanente devidamente fundamentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 6º Da reunião para análise do pedido será lavrada uma Ata que servirá como subsídio para a emissão de relatório final de

ASSINADO
308